

EDITAL N° 20 /2025

O Colégio de Aplicação João XXIII, da Universidade Federal de Juiz de Fora, oferece 75 (setenta e cinco) vagas para o 1º (primeiro) ano do **Ensino Fundamental**, referentes ao **ano letivo de 2026**, a serem preenchidas por meio de **SORTEIO PÚBLICO**.

1 – Das vagas:

1.1 - Será oferecido, por sorteio, um total de **75 (setenta e cinco) vagas**, para o primeiro ano do ensino fundamental, ano letivo de 2026.

Estas vagas serão distribuídas em duas modalidades da seguinte forma:

- a. 71 (setenta e uma) vagas para candidatos de ampla concorrência;
- b. 4 (quatro) vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.2- Após o término do período de inscrições, caso o número de candidatos inscritos para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência seja menor que o número de vagas oferecidas (quatro), as vagas excedentes serão acrescidas ao número de vagas de ampla concorrência.

2 – Da idade:

2.1. Os candidatos devem ter nascido entre **1 de janeiro de 2019 e 31 de março de 2020**.

3–Das inscrições:

3.1. Ao realizar a inscrição, o responsável pelo candidato declara estar de acordo com as instruções e regras estabelecidas para o sorteio público, apresentadas neste Edital.

3.2. O Período de inscrição no sorteio público será **das 15 h do dia 11 de agosto de 2025 até as 23 h 59 min. do dia 27 de agosto de 2025**.

3.3. Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato (criança que concorrerá ao sorteio público) deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF. Em caso de inscrição de mais de um candidato por um mesmo representante legal, é necessário cadastrar um e-mail válido e ativo diferente para cada candidato.

3.4. A inscrição para o sorteio será feita exclusivamente pela internet, através do link <https://ingresso.ufjf.br/>, na Área do Candidato/UFJF. Para efetuar a inscrição no sorteio público, o responsável legal do candidato deverá ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e, ao concluir o preenchimento, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição.

3.5. O valor da Inscrição para este sorteio público é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.5.1. Neste Edital há previsão de isenção de taxas, conforme disposto no item 4.

3.6. Nos casos em que o pagamento da taxa de inscrição se aplica, a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), respeitado o prazo determinado no item 3.7.

3.7. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado, respeitando os horários de compensação bancária, até o dia **28 de agosto de 2025, obrigatória e exclusivamente no Banco do Brasil**, sob pena da inscrição não ser confirmada.

3.7.1. Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado através de GRU gerada exclusivamente no site em que a inscrição foi realizada. Não

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

Portaria de Regularidade de Estudos n.º 080 – 25/09/81 - MEC

será considerada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.7.2. Pagamentos efetuados após o dia **28 de agosto de 2025** serão **desconsiderados**, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição.

3.7.3. A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário (pagamentos realizados em outros Bancos) que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

3.7.4. O agendamento bancário não transformado em pagamento até a data prevista no item 3.7, por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato.

3.7.5. O valor pago referente à taxa de inscrição não poderá ser restituído, independentemente do motivo. É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem. A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame (ingresso no 1º ano do ensino fundamental, ano letivo de 2026).

3.8. São de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), **exceto quando o candidato tiver obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição**.

3.9. A UFJF não se responsabiliza pelo cadastramento realizado de forma equivocada pelo responsável, dentre as modalidades de vagas disponibilizadas conforme o item 1.1 deste Edital. O cadastramento na modalidade de vagas reservadas a pessoas com deficiência obriga o responsável do candidato sorteado a seguir os procedimentos do item 9 do presente Edital, **“Da Homologação da solicitação de matrícula da pessoa com deficiência”**.

3.10. A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável legal do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica, alheios ao seu ambiente, que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

3.11. O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterivelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

3.12. Se um mesmo responsável legal desejar inscrever mais de um candidato, deve preencher um **Requerimento de Inscrição para cada candidato**, indicando, para cada inscrição, o **CPF** do respectivo candidato. Somente o candidato sorteado terá direito à matrícula.

3.13. Em caso de inscrição de irmãos, gêmeos ou não, o responsável legal deverá preencher um **Requerimento de Inscrição para cada candidato**, indicando, para cada inscrição, o **CPF** do respectivo candidato. Somente o candidato sorteado terá direito à matrícula.

3.14. **Somente será permitida uma inscrição por candidato.** No caso de serem identificados duas ou mais inscrições efetivadas de um mesmo candidato, será considerada válida apenas a mais recente. As demais serão desconsideradas.

3.15. Para os responsáveis legais que não dispuserem de acesso à internet, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição do Sorteio Público e da solicitação da isenção na taxa de inscrição de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

Portaria de Regularidade de Estudos n.º 080 – 25/09/81 - MEC

secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF, localizado na Rua Visconde de Mauá nº 300, Bairro Santa Helena, entre os dias 11 de agosto e 15 de agosto de 2025.

4. Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

4.1. A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição neste processo de seleção é solicitada pelo responsável legal pelo candidato tão somente no ato do cadastramento on-line da inscrição, a partir das **15 horas do dia 11 de agosto de 2025 até somente às 15 horas do dia 15 de agosto de 2025**, pelo site no qual se realiza a inscrição.

4.1.1. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc) que não no ato do cadastramento on-line da inscrição e até a data estipulada no item 4.1.

4.1.2. O responsável legal pelo candidato, no ato do cadastramento da inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o responsável legal pelo candidato cadastrado deverá, durante o cadastramento on-line de inscrição, no período disposto no item 4.1, assinalar que solicita isenção da taxa de inscrição informando o Número de Identificação Social – **NIS (com onze dígitos) do CANDIDATO**.

4.3. Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o responsável legal deverá declarar que o candidato pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.4. Será indeferida a solicitação de isenção em que o Número de Identificação Social (NIS) informado não constar como válido no órgão gestor do CadÚnico dos programas sociais no momento da consulta ou que não se enquadre como família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.5. Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados do candidato: número do documento de identidade, órgão emissor e data de expedição, data de nascimento, sexo, CPF e nome da mãe do candidato. Estes dados devem ser exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

4.5.1. Será realizada pela UFJF, consulta ao órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo responsável legal pelo candidato, não cabendo recurso sobre resultados desta consulta.

4.6. Compete ao responsável legal pelo candidato consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, **a partir das 15 horas do dia 20 de agosto de 2025**.

4.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** poderá **solicitar recurso no dia 21 de agosto de 2025**, através do e-mail joaoxxiii@ufjf.br. O resultado dos recursos será divulgado no site do cadastramento da inscrição, no dia **25 de agosto de 2025, a partir das 15 horas**.

4.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** deve seu responsável legal, no mesmo site de cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

Portaria de Regularidade de Estudos n.º 080 – 25/09/81 - MEC

pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 3.7 deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição (item 6).

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **DEFERIDA** precisa simplesmente que seu responsável legal verifique a emissão do comprovante definitivo de inscrição (item 6) para a garantia de que sua inscrição foi efetivada.

4.10. O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é intransferível.

5. Das Vagas Reservadas à Pessoa com Deficiência:

5.1. Para fins deste edital, será considerada pessoa com deficiência, em conformidade com a lei Nº 13146/2015, lei Nº 12764/2012, lei Nº 14126/2021 e os decretos Nº 3298/1999, Nº 5296/2004 e Nº 10654/2021, a que se enquadra nas seguintes condições:

I. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tripesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

IV. Deficiência Mental/Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI. De acordo com a Lei Nº 12.764/2012, a pessoa com **transtorno do espectro autista** é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

VII: De acordo com a Lei Nº 14126/2021 e o decreto Nº 10654/2021, a **visão monocular** é classificada como deficiência sensorial do tipo visual, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência.

VIII. Não são consideradas deficiências: perda auditiva unilateral; deformidades estéticas; distúrbios de aprendizagem; doenças psiquiátricas; Distúrbio do Processamento Auditivo Central (DPAC), transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

5.2. Os candidatos com deficiência poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às **4 (quatro) vagas** reservadas para candidatos com deficiência, referente a proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas. A aplicação deste percentual resultou em um número fracionado, o qual foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente, gerando 4 (quatro) vagas reservadas para candidatos com deficiência.

5.3. A opção pela modalidade de reserva de vagas poderá ser feita somente no ato da inscrição. Portanto, se os responsáveis legais do candidato com deficiência não fizerem a opção pela modalidade de reserva de vagas no ato da inscrição, o candidato perde o direito a participar do sorteio dessas vagas.

6–Da confirmação de inscrição e identificação do cartão/número de inscrição para o sorteio:

6.1. **No período de 5 de setembro a 12 de setembro de 2025**, o responsável pelo candidato deverá **retornar** à Área do Candidato e **acessar o link <https://ingresso.ufjf.br/> do cadastramento da inscrição, imprimindo ou baixando o Cartão** com o número que o candidato(a) irá concorrer, para acompanhamento do resultado do sorteio.

7 –Data e horário do sorteio:

7.1. Dia **12 de setembro de 2025, sexta-feira, às 15h.**

8–Do sorteio:

8.1. **Por questões de segurança e economia de recursos, o sorteio público poderá ser acompanhado, exclusivamente, por meio de transmissão ao vivo na rede social do Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF(youtube).**

8.2. O link específico do sorteio será divulgado no dia do sorteio, nas redes sociais do Colégio de Aplicação João XXIII.

8.3. O sorteio será gravado e ficará disponível no site do Colégio de Aplicação João XXIII (<https://www2.ufjf.br/joaoxxiii/>) e no canal institucional do youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCJnAMXkLvOxX7Rt0iedpA4A/featured>).

8.4. Primeiro serão sorteadas, em urna própria, as 4 (quatro) vagas reservadas a Pessoas com deficiência e os 2 (dois) candidatos suplentes a estas vagas, conforme item 12.1.

8.5. Após o sorteio das vagas reservadas, será realizado, em urna própria, o sorteio das 71 (setenta e uma) vagas de ampla concorrência e os 10 (dez) candidatos suplentes a estas vagas, conforme item 12.1.

8.6. O resultado preliminar do sorteio, com a lista nominal dos sorteados e seus respectivos números de inscrição, será divulgado no site do Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF (<https://www2.ufjf.br/joaoxxiii/>) e na portaria do Colégio **a partir das 15hdo dia 15 de setembro de 2025, permanecendo disponível até somente o dia 30 de setembro de 2025..**

9- Da Homologação da solicitação de matrícula da pessoa com deficiência:

9.1. No dia **18 de setembro de 2025**, o pai, a mãe ou o responsável legal pelo/a candidato/a sortead/o/a para o 1º Ano do Ensino Fundamental - Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, deverá se dirigir à Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação João XXIII, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, munido/a de cópia de seu documento de identificação com foto, para solicitação de homologação do direito à

vaga sorteada, mediante entrega dos documentos comprobatórios descritos no item 10 deste edital.

9.2. A análise dos documentos ocorrerá entre os dias **22/9/2025 a 24/9/2025**, pela comissão de análise de laudos da UFJF, formada por uma equipe multidisciplinar de profissionais capacitados.

9.3. Entrevistas por telefone, entrevistas presenciais e/ou por webconferência gravadas, poderão ocorrer, a critério da Comissão, entre os dias **22/9/2025 a 24/9/2025**.

9.4. O não comparecimento para a entrega da documentação ou para as entrevistas agendadas, caso sejam solicitadas, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda automática da vaga.

9.5. Os resultados da avaliação dos documentos e especificidades do item 9.2. serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www2.ufjf.br/joaoxxiii/>, no dia **25/9/2025**. Não haverá divulgação por telefone ou por qualquer outro meio além do citado anteriormente.

9.6. No dia **26/9/2025**, o pai, a mãe e/ou o responsável legal pelo/a candidato/a sorteado/a para o 1º Ano do Ensino Fundamental- Reserva de Vagas para Pessoas com deficiência - que não obtiveram a homologação do direito à vaga sorteada, poderão protocolar recurso junto à Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação João XXIII, das 08h às 11h30min e das 13h30 min às 16h30min.

9.7. Os recursos serão avaliados pela Comissão análise de laudos da UFJF –Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no dia **29/9/2025** e o resultado será divulgado no dia **30/9/2025**, no site <https://www2.ufjf.br/joaoxxiii/>

9.8. O resultado final do sorteio público, com a lista nominal dos sorteados e seus respectivos números de inscrição, será disponibilizado pelo endereço eletrônico <https://www2.ufjf.br/joaoxxiii/> e na portaria do Colégio no dia **1/10/2025**, permanecendo disponível até somente o dia **10/10/2025**.

9.9. . Não haverá divulgação por telefone ou por qualquer outro meio além dos citados anteriormente.

9.10. As informações contidas nos resultados seguem as diretrizes baseadas na Lei 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, que regula e garante o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

10- Da documentação necessária para a Homologação da matrícula das vagas reservadas a pessoa com deficiência:

10.1. A Homologação da Condição de Deficiência dos/as candidatos/as sorteados/as na Modalidade de vagas reservadas a pessoas com Deficiência, deverá ser realizada conforme item 5. e subitem 5.1. deste Edital.

10.1.1. O/A candidato/a terá sua condição de deficiência não homologada por não atender aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme legislação

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

Portaria de Regularidade de Estudos n.º 080 – 25/09/81 - MEC

10.2. Os pais, mães ou responsáveis legais dos/as candidatos/as sorteados para vaga de candidatos com deficiência deverão apresentar o(s) laudo(s) médico(s), original(is), que comprovem a deficiência do/a candidato/a, conforme item 5.1 deste Edital.

10.3. O laudo médico deverá ser de acordo com o modelo constante do anexo 2 e:

10.3.1 estar assinado por um médico especialista;

10.3.2. conter o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

10.3.3. conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o laudo clínico.

10.4. Para candidatos com Deficiência Auditiva além do laudo médico, os pais, mães e/ou responsáveis legais devem apresentar exame de audiometria, que constem as informações necessárias que comprovem a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências indicadas nas legislações, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

10.5. Para candidatos com Deficiência Visual além do laudo médico, os pais, mães ou responsáveis legais devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual. Para os/as candidatos/as com comprometimento do campo visual, deve ser apresentada a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

10.6. Para os candidatos com deficiência física ou deficiência múltipla anexar os exames que comprovem as deficiências, com assinatura e registro do profissional.

10.7. Para os candidatos com Deficiência Mental/Intelectual: exames ou relatórios pormenorizados que comprovem a deficiência, com assinatura e registro do profissional.

10.8.- Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados com assinatura e registro do profissional, que comprovem a deficiência.

10.9. A não apresentação da documentação específica pelos/as candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, consequentemente, no indeferimento de sua solicitação de matrícula.

10.10. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o candidato terá sua solicitação de matrícula não homologada.

11– Da matrícula:

11.1. Será realizada uma **reunião no dia 6 de outubro de 2025, às 18h**, no auditório do Ensino Médio do Colégio de Aplicação João XXIII, com participação obrigatória de um responsável legal por cada candidato sorteado.

11.2. A matrícula deverá ser feita pelo representante legal do candidato sorteado, nos dias abaixo, das 8h às 12h ou de 14h às 17h na Secretaria do Colégio de Aplicação João

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

Portaria de Regularidade de Estudos n.º 080 – 25/09/81 - MEC

XXIII/UFJF, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos candidatos sorteados, conforme a listagem divulgada:

- **8/10/2025** - Grupo: sorteados até a posição 25 na lista.
- **9/10/2025** - Grupo: sorteados da posição 26 até 50 na lista.
- **10/10/2025** - Grupo: sorteados da posição 50 até 75 na lista

11.3- O Não comparecimento do responsável legal pelo candidato sorteado para a realização da matrícula nas datas e horários constantes do item 11.2 deste Edital, implicará na perda da vaga, que será direcionada ao cadastro de suplência.

11.4- Documentação necessária para a realização da matrícula:

11.4.1- CPF do candidato.

11.4.2- Requerimento de matrícula preenchido (disponível na página eletrônica do Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF - <https://www2.ufjf.br/joaoxxiii/>).

11.4.3- Fotocópia da Certidão de Nascimento, com apresentação da original; ou fotocópia legível autenticada, comprovando a faixa etária exigida no item 2 - Da idade – Edital 20/2025 – Sorteio Público para 1º ano do Ensino Fundamental – ano letivo 2026.

12- Cadastro de Suplência:

- 12.1- Serão sorteados para suplência, os seguintes quantitativos, por modalidade:
- Para ampla concorrência: 10 (dez) candidatos;
 - Para Reserva de vagas de pessoas com deficiência: 2 (dois) candidatos

12.2- Os suplentes sorteados constituirão o cadastro de suplência, por ordem do sorteio, nas respectivas modalidades descritas no item 12.1.

12.3- A condição de suplente não constitui garantia de que o candidato será chamado para efetivação da matrícula.

12.4- A convocação dos candidatos do cadastro de suplência estará condicionada à existência de vagas, após a efetivação das matrículas, de acordo com o quantitativo disponibilizado no Edital 20/2025, e descrito no item 1.1, em suas modalidades especificadas, a saber:

- a. 71 (setenta e uma) vagas para candidatos de ampla concorrência;
- b. 4 (quatro) vagas reservadas para pessoas com deficiência.

12.5- A convocação dos candidatos do cadastro de suplência, caso ocorra, será realizada através do email informado no ato da inscrição e por meio de publicação no site do Colégio de Aplicação João XXIII - <https://www2.ufjf.br/joaoxxiii/>, **exclusivamente no período entre 20/10/2025 a 31/10/2025. Após 31/10/2025**, não haverá mais a convocação de candidatos suplentes **sob nenhuma hipótese**.

12.6- Caso ocorra a convocação de candidatos suplentes na modalidade reserva de vagas para pessoas com deficiência, o pai, a mãe ou o responsável legal pelo/a candidato/a convocado deverá se dirigir à Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação João XXIII no dia **21/10/2025**, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min , munido/a de cópia de seu documento de identificação com foto, para solicitação de homologação do direito à vaga sorteada, mediante entrega dos documentos comprobatórios descritos no item 10 deste edital.

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

Portaria de Regularidade de Estudos n.º 080 – 25/09/81 - MEC

12.7- A análise dos documentos ocorrerá entre os dias **23/10/2025 a 24/10/2025**, pela comissão de análise de laudos da UFJF, formada por uma equipe multidisciplinar de profissionais capacitados.

12.8-Entrevistas por telefone, entrevistas presenciais e/ou por webconferência gravadas poderão ocorrer, a critério da Comissão, entre os dias **23/10/2025 a 24/10/2025**.

12.9- O não comparecimento para a entrega da documentação ou para as entrevistas agendadas, caso sejam solicitadas, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda automática da vaga.

12.10- Os resultados da avaliação dos documentos e especificidades do item 12.6. serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www2.ufjf.br/joaoxxiii/>, no dia **27/10/2025**. Não haverá divulgação por telefone ou por qualquer outro meio além do citado anteriormente.

12.11- No dia **28/10/2025**, o pai, a mãe e/ou o responsável legal pelo/a candidato/a sorteado/a para o 1º Ano do Ensino Fundamental- Reserva de Vagas para Pessoas com deficiência - que não obtiveram a homologação do direito à vaga sorteada, poderão protocolar recurso junto à Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação João XXIII), das 08h às 11h30min e das 13h30 min às 16h30min.

12.12- Os recursos serão avaliados pela Comissão de análise de laudos da UFJF –Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no dia **29/10/2025** e o resultado será divulgado no dia **30/10/2025**, no site <https://www2.ufjf.br/joaoxxiii/>.

12.13- O cadastro de suplência de que trata este Edital 20/2025 é válido exclusivamente para o ano letivo de 2026.

13 – Das disposições finais

13.1. Este Edital somente poderá ser impugnado, no prazo de até **02 (dois) dias**, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido, pessoalmente na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF no horário de 8h às 12h.

13.2. O Sorteio Público de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2026.

13.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula respectiva, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Juiz de Fora, 4 de agosto de 2025

**Prof. Eloi Teixeira César
Diretor Geral do C. A. João XXIII/UFJF**

Anexo 1

Cronograma do sorteio público para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental

Datas e Horários	Procedimentos
das 15 h do dia 11/08/2025 até às 23h 59min. do dia 27/08/2025	Período de inscrição no Sorteio Público
das 15 h do dia 11/08/2025 até somente às 15 h do dia 15/08/2025	Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
a partir das 15h do dia 20/08/2025	Resultado da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
21/08/2025	Período para recurso quanto ao indeferimento de Isenção de taxa de inscrição
25/08/2025, a partir das 15 horas	Resultado Final do Recurso
até o dia 28/08/2025	Pagamento da taxa de inscrição:, (para não isentos) conforme horário bancário, exclusivamente pelo Banco do Brasil
a partir do dia 05/09/2025, estendendo até o dia 12/09/2025	Confirmação de inscrição e identificação do cartão para o sorteio
12/09/2025	Data do sorteio
a partir das 15h do dia 15/09/2025	Divulgação do Resultado Preliminar do sorteio
18/09/2025	Entrega dos documentos comprobatórios para homologação da solicitação de matrícula- Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência
22/09/2025 a 24/09/2025	Análise da documentação pela Comissão- Reserva de vagas para Pessoa com Deficiência
25/09/2025	Resultado da Avaliação da documentação pela Comissão-Reserva de Vagas para pessoas com deficiência
26/09/2025	Período para recurso quanto ao indeferimento da homologação da solicitação de matrícula- Reserva de Vagas para pessoas com deficiência
30/09/2025	Resultado dos Recursos- Reserva de Vagas para pessoas com Deficiência
01/10/2025	Divulgação do resultado final do sorteio
06/10/2025	Reunião Obrigatória
08, 09 e 10/10/2025	Matrícula

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII
 Portaria de Regularidade de Estudos n.º 080 – 25/09/81 - MEC

Anexo 2

Laudo Médico Para Pessoas com Deficiência



**Universidade Federal de Juiz de Fora
Colégio de Aplicação João XXIII**

**Formulário-Laudo Médico
Identificação da/o Requerente**

Nome:

Data de Nascimento:

CPF:

Laudo (Preenchimento Restrito À/AO Médica/o)

Atesto, para a finalidade de concorrência às vagas reservadas para pessoas com deficiência no sorteio Público do Colégio de Aplicação João XXIII/ Ano Letivo 2026, que a/o requerente acima citada/o possui a deficiência abaixo registrada, nos termos das definições transcritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo art. 70 do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, Lei nº 13146/2015, Lei nº 14126/2021, Decreto nº 10654/2021 e na Lei nº 12.764, de 27/12/2012.

Tipo de Deficiência	CID															
Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraplegia, triparesia, hemiparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.																
Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Frequências</th><th style="text-align: center;">500Hz</th><th style="text-align: center;">1.000HZ</th><th style="text-align: center;">2.000HZ</th><th style="text-align: center;">3.000HZ</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ouvido Direito</td><td>= db</td><td>= db</td><td>= db</td><td>= db</td></tr> <tr> <td>Ouvido Esquerdo</td><td>= db</td><td>= db</td><td>= db</td><td>= db</td></tr> </tbody> </table>	Frequências	500Hz	1.000HZ	2.000HZ	3.000HZ	Ouvido Direito	= db	= db	= db	= db	Ouvido Esquerdo	= db	= db	= db	= db	
Frequências	500Hz	1.000HZ	2.000HZ	3.000HZ												
Ouvido Direito	= db	= db	= db	= db												
Ouvido Esquerdo	= db	= db	= db	= db												
Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Para os/as candidatos/as com comprometimento do campo visual, deve ser apresentada a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Deficiência Visual</th><th style="text-align: center;">Olho Direito</th><th style="text-align: center;">Olho Esquerdo</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Acuidade Visual</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Campo Visual</td><td style="text-align: center;">◦</td><td style="text-align: center;">◦</td></tr> </tbody> </table>	Deficiência Visual	Olho Direito	Olho Esquerdo	Acuidade Visual			Campo Visual	◦	◦							
Deficiência Visual	Olho Direito	Olho Esquerdo														
Acuidade Visual																
Campo Visual	◦	◦														
Deficiência Mental/Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.																
A [] B [] C [] D [] E [] F [] G [] H []																
Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.																
Data / /	Assinatura e carimbo com registro do CRM (legível)															

Anexo 3

Não são consideradas deficiências: perda auditiva unilateral; deformidades estéticas; distúrbios de aprendizagem; doenças psiquiátricas; Distúrbio do Processamento Auditivo Central (DPAC), transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

Apresentar juntamente com este laudo, OBRIGATORIAMENTE, exames para comprovação da deficiência:

- **Deficiência Auditiva:** exame de audiometria;
- **Deficiência Visual:** exame oftalmológico/campimetria (se for a causa da deficiência);
- **Deficiência Física ou deficiência múltipla:** anexar os exames que comprovem as deficiências;
- **Deficiência Mental (Intelectual):** exames ou relatórios pormenorizados que comprovem a deficiência, com assinatura e registro do profissional.
- **Transtorno do Espectro Autista:** relatórios pormenorizados com assinatura e registro do profissional, que comprovem a deficiência.